



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014, CENTRO, CEP 39580-000

TELEFONE (38) 3233-1325

LEI N. 1.329, de 17 de dezembro de 2010.

ALTERA ART. 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL N. 1295/2010.

O Povo do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O art. 2º da Lei Municipal 1.295/2010 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º: O imóvel objeto desta doação destinar-se-á ao funcionamento da referida Instituição pelo período mínimo de 01 (um) ano, sendo que, após esse prazo, a donatária poderá cedê-lo, gratuita ou onerosamente, permutá-lo, alugá-lo, bem como praticar todo e qualquer ato de disposição, uso e gozo do bem, exceto a alienação, e desde que sejam preservadas, no todo ou em parte, as atividades institucionais desenvolvidas pela donatária."

Art. 2º: O art. 3º da Lei Municipal 1.295/2010 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º: O imóvel reverterá ao município de Francisco Sá, após 05 (cinco) anos contados do seu formal recebimento, caso a donatária não inicie as suas atividades nesse interstício."

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 17 de dezembro de 2010.

JOSÉ MÁRIO PENA,
Prefeito Municipal.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 17 de dezembro de 2010 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou afixa) da Prefeitura Municipal o instrumento legal n. 1329 que dispõe sobre: alteração do Art. 2º e 3º da Lei Municipal N.º 1295/2010.
Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.
17, dezembro, 2010

Eva Lúcia Soares Carreiro
Nome: Eva Lúcia Soares Carreiro
Função: Agente Administrativo
Matrícula 1685